CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 034/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Srª. RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, inscrita no CPF sob o nº 034.***.483-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **+GESTOR GOVTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.947.654/0001-86, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 702 - CEP: 70.714-020 - Asa Norte - Brasília-DF, neste ato por seu sócio administrador o Sr. KAINÃ PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: **.034.*** - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº ***.105.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 034/2026 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação N° 004/2026, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de **Serviços Técnicos Especializados para a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoramento e apoio administrativo na área da saúde**, voltados à otimização, reprogramação e governança de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à captação de recursos federais e suporte técnico-operacional em sistemas governamentais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
1.2. **Objetivos Específicos:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde pública, compreendendo:

- Consultoria técnica para otimização e governança de recursos nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- Licenciamento de software especializado para monitoramento e detalhamento dos repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- Apoio técnico para captação de recursos e gerenciamento de propostas via sistemas **InvestSUS, E-Gestor AB, SAIPS e SISMOB**;
- Suporte técnico na elaboração e monitoramento dos instrumentos de gestão, incluindo a Programação Anual de Saúde (**PAS 2026**) e os Relatórios Anuais de Gestão (**RAG**);
- Elaboração de documentos e suporte para prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e em audiências públicas;
- Assessoria técnica para aplicação financeira de Emendas Parlamentares e outros projetos estaduais e federais;
- Orientação diária quanto à legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cumprimento das exigências normativas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de Assessoria em programas da Saúde e Saneamento e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 034/2026 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação n° 004/2026, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) + 15% no êxito dos resultados de captação de recursos financeiros, que serão pagos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR UNITÁRIO	QNT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica na otimização, reprogramação e governança de recursos financeiros disponíveis nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, bem como a ampliação do funcionamento dos serviços públicos de saúde locais e a garantia da execução legal, eficiente e integral dos recursos financeiros decorrentes das transferências federais disponibilizadas nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de repasses do Fundo Nacional de Saúde (Ministério da Saúde).	Serviço	R$ 20.000,00	01	R$ 20.000,00
02	Consultoria sobre aplicabilidade dos recursos federais, incluindo licenciamento de Software +Gestor Govtech (monitoramento de recursos federais), contendo funcionalidades de acompanhamento de repasses, monitoramento de suspensão de recursos, elaboração de planilhas, disponibilização de legislação do SUS, elaboração de plano de aplicação, suporte técnico, atualização diária e visitas técnicas bimestrais.	Licenc.	R$ 2.800,00	12	R$ 33.600,00
03	Apoio técnico para captação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde através dos sistemas InvestSUS, E-Gestor AB, SAIPS, SISMOB, gerenciamento de objetos e propostas, captação de emendas parlamentares e outros projetos federais e estaduais.	Serviço	R$ 1.500,00 + 15% de êxito	12	R$ 18.000,00 + 15% êxito
04	Apoio técnico para prestação de contas de recursos federais, incluindo PAS 2026, Relatórios Quadrimestrais e RAG, reuniões virtuais, monitoramento, elaboração de resoluções, apresentações em PowerPoint e suporte em planejamento e prestação de contas.	Serviço	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 95.600,00 + 15% êxito**

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.13.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / FMS*
PROJETOS/ATIVIDADES: *10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS*
NATUREZA DA DESPESA: *3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria*
FONTE DE RECURSOS / CÓDIGO DE APLICAÇÃO: *1.500.00.300*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. **Fornecimento de Informações:** Prover à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações necessários para a execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde.
2. **Acesso aos Sistemas:** Garantir o acesso da CONTRATADA, mediante as devidas autorizações e senhas, aos sistemas federais necessários para a captação de recursos e prestação de contas, tais como **InvestSUS, E-Gestor AB, SAIPS e SISMOB**.
3. **Fiscalização e Acompanhamento:** Designar um fiscal para acompanhar e atestar a execução dos serviços, especialmente no que tange ao licenciamento do software de monitoramento e às visitas técnicas bimestrais.
4. **Apoio Institucional:** Promover a interlocução entre a consultoria e os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com o Conselho Municipal de Saúde, para viabilizar as apresentações de relatórios e audiências públicas.
5. **Pagamento:** Efetuar o pagamento das parcelas mensais fixas e, quando aplicável, os valores decorrentes da taxa de êxito (15%) sobre os recursos financeiros efetivamente captados, conforme os termos pactuados na proposta comercial.
6. **Instalações e Reuniões:** Disponibilizar local adequado para a realização de reuniões presenciais e garantir a infraestrutura necessária para as reuniões virtuais quadrimestrais com a equipe gestora.
7. **Notificação:** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades observadas na prestação dos serviços, estabelecendo prazos para as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- **Consultoria e Governança:** Prestar assessoria técnica na otimização, reprogramação e governança dos recursos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
- **Eficiência Financeira:** Garantir a execução legal, eficiente e integral dos recursos federais oriundos de repasses do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.
- **Licenciamento de Software:** Disponibilizar o licenciamento do Software **+Gestor Govtech** para monitoramento de recursos federais e acompanhamento de repasses.
- **Monitoramento de Riscos:** Realizar a avaliação e o monitoramento constante de suspensão de recursos de programas de saúde.
- **Captação de Recursos:** Prestar apoio técnico para captação de recursos e emendas parlamentares através dos sistemas **InvestSUS, E-Gestor AB, SAIPS** e **SISMOB**.
- **Instrumentos de Gestão:** Auxiliar na elaboração e ajuste dos instrumentos de gestão, especificamente a Programação Anual de Saúde (**PAS 2026**) e os Relatórios Anuais de Gestão (**RAG**).
- **Transparência e Controle:** Elaborar documentos, resoluções e apresentações em PowerPoint para dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde e suporte em audiências públicas.
- **Suporte Técnico:** Oferecer suporte técnico em horário comercial e realizar atualizações diárias sobre portarias de financiamento da saúde pública.
- **Visitas e Reuniões:** Realizar visitas bimestrais ao município para orientações presenciais e reuniões virtuais quadrimestrais com a equipe gestora para alinhamento de processos.

- **Planejamento Financeiro:** Elaborar planilhas de gastos e Planos de Aplicação de Recursos conforme a necessidade de cada programa de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1. Da Vigência

7.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica e manifestação quanto à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

7.1.3. A execução dos serviços será contínua, considerando sua natureza de **apoio técnico permanente à gestão em saúde pública**, especialmente no acompanhamento de sistemas federais e programas vinculados ao **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**.

7.2. Do Reajuste

7.2.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço.

7.2.2. Para fins de reajuste, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO, mediante requerimento formal, devidamente instruído, sendo sua concessão condicionada à análise e aprovação pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, Estado do Piauí, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Costa/PI, 15 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

gov.br Documento assinado digitalmente
KAINA PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES
Data: 18/05/2026 09:47:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

+GESTOR GOVTECH LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA
NOME: João Victor Amorim de Moura
CPF: ...551...-..

NOME: Rod Pra o Ce
CPF: ...522...-..

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 034/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Srª. RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, inscrita no CPF sob o nº 034.***.483-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **+GESTOR GOVTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.947.654/0001-86, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 702 - CEP: 70.714-020 - Asa Norte - Brasília-DF, neste ato por seu sócio administrador o Sr. KAINÃ PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: **.034.*** - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº ***.105.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de **Serviços Técnicos Especializados para a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoramento e apoio administrativo na área da saúde**, voltados à otimização, reprogramação e governança de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à captação de recursos federais e suporte técnico-operacional em sistemas governamentais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) + 15% no êxito dos resultados de captação de recursos financeiros, que serão pagos conforme tabela.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS e suporte orçamentária na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / FMS
PROJETOS/ATIVIDADES: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSOS / CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1.500.00.300
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

João Costa/PI, 15 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUN SÃO FRANCISCO DO PI
AV LAURENTINO PEREIRA
06553994/0001-50 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.618

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

831	10.301.0005.2026.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-16.000,00	
		MANUTENÇÃO DO NASF	F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
839	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-20.000,00	
		ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 605 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi		
	999 000	Não se aplica		
863	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-30.000,00	
		ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 605 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi		
	999 000	Não se aplica		
994	10.302.0005.2066.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-50.000,00	
		MANUNTENÇÃO DA SAMU	F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) -723.285,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0738577235E57FCA

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 034/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Srª. RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, inscrita no CPF sob o nº 034.***.483-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **+GESTOR GOVTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.947.654/0001-86, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 702 - CEP: 70.714-020 - Asa Norte - Brasília-DF, neste ato por seu sócio administrador o Sr. KAINÃ PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: **.034.*** - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº ***.105.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de **Serviços Técnicos Especializados para a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoramento e apoio administrativo na área da saúde**, voltados à otimização, reprogramação e governança de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à captação de recursos federais e suporte técnico-operacional em sistemas governamentais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) + 15% no êxito dos resultados de captação de recursos financeiros, que serão pagos conforme tabela.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS e suporte orçamentária na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.13.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / FMS*
PROJETOS/ATIVIDADES: *10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS*
NATUREZA DA DESPESA: *3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria*
FONTE DE RECURSOS / CÓDIGO DE APLICAÇÃO: *1.500.00/600*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.13.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / FMS*
10.301.0210.2054.0000 - Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSOS / CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 600
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

João Costa/PI, 15 de maio de 2026.

Id:0047FC1862337FC7

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Administrativo Nº 034/2026 – PMJC
Inexigibilidade Nº 004/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ASSESSORAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E GOVERNANÇA DE RECURSOS FINANCEIROS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS VIA SISTEMAS INVESTSUS, E-GESTOR AB, SAIPS E SISMOB, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PAS E RAG) E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "C".

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços acima descritos, voltados à gestão técnica e financeira da saúde pública municipal.

CONTRATADA: +GESTOR GOVTECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.654/0001-86, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 702, Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.714-900.
VALOR: O valor global da contratação é de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), sendo composto por uma parcela fixa mensal para licenciamento de software e assessoria técnica, acrescido de remuneração por desempenho conforme pactuado em proposta, com vigência de 12 (doze) meses.
Autorizo a realização da despesa e determino o encaminhamento dos autos à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e publicação do Termo de Ratificação e Extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Costa/PI, 14 de maio de 2026.

RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Id:0B6227DB4E837C6D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

Portaria nº 02, de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre mudança de classe no plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **BASILANE SOARES DA COSTA**, portadora do CPF nº 046.905.813-71, **PROFESSORA, CLASSE SL - I**, no plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antonio – PI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se e Comunique-se.

Daguimar da Silva Barbosa
Secretária Municipal de Educação

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais